



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015  
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

## **PARECER Nº 33/2024**

### **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

*Projeto de Lei nº 34/2024 – Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da Legislação federal vigente, que menciona e dá outras providências.*

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos da nobre Vereadora Relatora, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 34/2024, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 21 de agosto de 2024.

  
Lucilene Maria de Andrade

Presidente

  
Claudinir Ladeira de Oliveira

Relatora

  
Magno Edson da Silva

Membro



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

---

## **RELATÓRIO**

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade recebeu o Projeto de Lei nº 34/2024 – Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da Legislação federal vigente, que menciona e dá outras providências, foi encaminhado a esta Relatora por meio do Ofício nº 78/2024, para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes, conforme vigora no Regimento Interno desta Casa de Leis e demais Leis que regem as Finanças Públicas.

O Projeto em referência visa regulamentar e disciplinar a instalação de infraestrutura de suporte para a estação transmissora de radiocomunicação, garantindo a observância dos critérios técnicos e legais estabelecidos pela ANATEL e pela legislação federal.

Assim, a comissão verificou que o Projeto de Lei está em conformidade com as normas legais, incluindo a Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Orçamento Anual, não comprometendo o equilíbrio fiscal e a execução orçamentária.

Desta forma, esta Relatora faz constar em seu Relatório que o



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

Projeto está em conformidade com as diretrizes financeiras e orçamentárias vigentes, razão pela qual, não se opõe à aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 21 de agosto de 2024.

**Claudinir Ladeira de Oliveira**  
Relatora

